



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 44/2000 - Autógrafo nº 56/2000 - Proc. nº 577/2000

**Lei nº 3468, DE 17 DE AGOSTO DE 2000**

**" Altera redação do artigo 31 da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos e dá outras providências "**

**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 31, seção VI, da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 31 - As vagas descobertas para estacionamento de veículos poderão ser locadas no recuo frontal de edificações, desde que este recuo seja maior ou igual a quatro (4) metros.

Parágrafo único : O disposto neste artigo aplica-se apenas aos imóveis em que o passeio público tenha no mínimo 03 ( três ) metros. "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 17 de agosto de 2000

**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**  
Prefeito Municipal

**JURANDIR FRANCO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**VALMIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 25 de julho de 2000.

**AMAURI QUEIROZ SILVA**  
Presidente



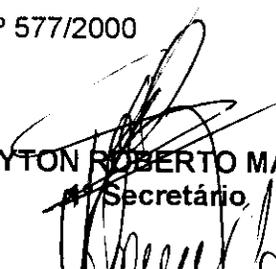
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

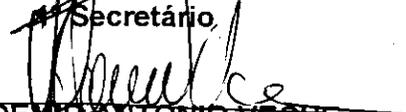
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3468/00)

Do P.L. nº 44/2000 - Aut. nº 56/2000 - Proc. nº 577/2000

Fl. 02

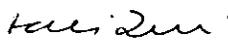
  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Secretário

  
VLADEMIR ANTONIO VECHE  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

  
Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,  
mediante afixação no local de costume.

  
TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI  
Diretora do Departamento de Expediente